



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 058 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2007, e considerando o que consta do processo nº **23083.007122/2007-34**,

RESOLVE:

I - O aluno de graduação que não efetivar sua matrícula em disciplinas num período letivo será considerado com matrícula trancada. No período letivo subsequente, para manter a sua vaga na UFRRJ, o estudante deverá solicitar, formalmente, ao Decanato de Ensino de Graduação, a continuidade no curso (destrancamento) ou a manutenção do trancamento. O requerimento solicitando a manutenção do trancamento da matrícula deverá ser apresentado ao Decanato de Ensino de Graduação até o vigésimo quinto dia após o início do período letivo seguinte ao do trancamento. Caso contrário, o aluno será desligado, de acordo com o artigo 118 do Regimento da UFRRJ;

II – Alterar a Deliberação nº 053, de 19 de maio de 2006.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente